PE-AL 0001

Carta de doação e sesmaria de Apolinário Fernandes Padilha e outros - 18/09/1698

CARTA DE DOAÇÃO E SESMARIA DE APOLINARIO FERNANDES PADILHA E OUTROS.

Fernando Martins Mascarenhas de Lencastro, do Conselho de Sua Majestade, governador general de Pernambuco e mais capitanias anexas e etc. Faço saber aos que esta carta de doação e sesmaria virem que a mim se me representou a petição cujo teor é o seguinte: Senhor. Diz Apolinário Fernandes Padilha, morador na capital das Alagoas e ali capitão em uma das companhias de infantaria da ordenança, e o capitão Gonçalo de Serqueira, também morador na dita capitania, que eles a anos estão à custa de suas fazendas, servindo a Sua Majestade, que Deus guarde, na conquista dos negros levantados dos Palmares, ajudando a restaurar as terras ocupadas por eles, estando por esta causa muito desertas e desaproveitadas, assim no termo d'aquela Villa, como na do Portocalvo; achando-se os suplicantes em algumas ocasiões de mais considerações que se empreenderam de uma e outra Villa, e como não tem terras capazes em que possam com suas fabricas e famílias conservarem-se, querem pois para povoarem e lavrar, de sesmaria, e fazerem um engenho de fabricar açúcar e mais fazendas de canas, duas léguas de terra em quadro, uma para cada um, começando onde acabam as terras donde foi antigamente engenho de Cristóvão Dias, chamado Gitihiba, e a largura por uma contrabanda do dito rio, digo, fazendo o comprimento pelo rio acima que ali há do mesmo nome Gitihiba, e a largura para uma e outra banda do dito rio, ficando em meio por pião, cujas terras estão devolutas por se não haverem dado a pessoa alguma pelas referidas causas e ficaram próximas de povoado, e como de se darem para se aproveitar se segue interesse público e os suplicantes aceitam todas as condições com a pensão que lhe for posta na forma das mais que se dão. Pedem a Vossa Senhoria seja servido em consideração do que alegam, dar-lhes de sesmarias as ditas duas léguas de terra em quadro no lugar que declaram, conforme as confrontações que referem. E receberá mercê. "Informe o provedor da Fazenda Real, ouvindo o procurador da Coroa. Recife, 12 de setembro de 1699. "Rubrica". Haja vista o procurador da Coroa. "Moraes". Devem os suplicantes apresentar certidão do registro da secretaria, pela qual conste se lhes foi feita alguma data para eu poder responder conforme a última ordem de Sua Majestade, satisfeito direi o que tiver. Recife, 15 de setembro de 1699. "Pereira". Visto constar por certidão da secretaria não lhe ser feita data alguma, não tenho dúvida a que se conceda aos suplicantes o que pedem, sendo a data na forma da Ordenação Livro 4.º título 43, exato em o foro que pagarão em cada um ano por légua, conforme o assento que se tomou em junta por especial ordem de Sua Majestade, que Deus guarde. Recife, 18 de setembro de 1699. "Pereira". Conformando-me com a resposta do procurador da Coroa, não acho inconveniente para que na forma dela se passe aos suplicantes a carta de sesmaria que pedem sem embargo de tudo; Vossa Senhoria mandará o que for servido. Recife, 18 de setembro de 1699. "Ignacio de Moraes Sarmento, e havendo outrossim, respeito ao que Sua Majestade, que Deus guarde, me encomenda no capítulo 15 do regimento deste Governo. Hei por bem de lhe fazer mercê dar aos suplicantes acima nomeados, como pela presente dou de sesmaria, em nome de Sua Majestade, que Deus guarde, dos mesmos lugares, partes e testadas que confrontam em sua petição duas léguas de terra em quadro na forma da ordem do dito governador, pagando de foro por cada légua quatro mil réis, as quais povoaram por termo de cinco anos, aliás se darão por devolutas e as possuirão e gozarão os ditos suplicantes, eles e seus herdeiros, não prejudicando a terceiro com todas as suas águas, campos, matas, testadas, logradouros e mais uteis que nelas se acharem, e serão obrigados a darem pelas ditas terras caminhos livres ao Conselho para fontes, pontes ou pedreiras e a requerer a confirmação desta data em termo de dois anos, pelo que ordeno aos ministros da Fazenda Real e Justiça destas capitanias a quem o conhecimento desta carta pertencer, lhe fação dar a posse real, efetiva e atual na forma costumada e debaixo das cláusulas referidas e das mais da ordenação título das sesmarias, que para firmeza de tudo lhe mandei passar a presente por mim assinada e selada com o sinete de minhas armas, a qual se registrará nos livros da Secretaria deste Governo, nos da Fazenda Real e nos do foral; [?] de que o escrivão, o licenciado Manoel da Cunha, e sem esta precisa circunstancia não terá vigor ou validade alguma a presente carta de Sesmaria. Dada neste Recife de Pernambuco, em os 18 dias do mês de setembro. Lizardo Ribeiro Monção a fez, ano de 1698. O secretario - Antônio Barboza de Lima, a fez escrever. "D. Fernando Martins Mascarenhas de Lencastro.

- Fim da carta

Referência:

Documentação Histórica Pernambucana, Livro I, fls. 63 - 65.